

# Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá



CÂMARA TÉCNICA DO PLANO DE BACIAS (CT-PB)

22ª Reunião do GT-COBANÇA – 24/07/2006 – 09:30h – Águas de Limeira – Limeira - SP

## Resumo da Reunião

<b>Membros presentes</b>	
SERHS/ Coordenador	Luiz Roberto Moretti
ABCON	Paula Alexandra Bonin da Costa Violante(T)
	Ênio A. Campana(S)
ASSEMAE	Alberto J. G. Mendes(T)
	Hugo Marcos P. Leme (S)
CETESB	Luiz Eduardo S. Leão
ÚNICA	André Elia Neto
SORIDEMA	Harold Gordon Fowler
Consórcio PCJ	Dalto Fávero Brochi(T)
	Marcelo A. C. Batista (S)
	Adauto Luiz Paião (S)
ANA	Patrick T. Thomas
SABESP	João Roberto Miranda

<b>Ausentes com justificativa</b>	
CIESP/Campinas	Mauro José Lauro
PM Extrema	Paulo Henrique Pereira
IGAM/MG	Marília Carvalho de Melo
P. M. Sumaré	Alan C. S. de Almeida

<b>Membros Ausentes sem justificativa</b>	
SMA	Ana Luiza Borja Ribeiro
COSAN	Vanessa Jorge Heitmann

<b>Convidados</b>	
PM Atibaia	Alexandre Peranovich
Agência PCJ	Francisco C.C. Lahóz
	Sérgio Razera
	Paulo Tinel
Sind. Rural de Limeira	João Aparecido Santarosa
CT-AS/DAEE	Valdemir Poloneis Bernardi
Consórcio PCJ	Fernado Vitti Tabai

(T) – Titular (S) - Suplente

1. **Pauta:** O convite da 21ª reunião do GT-Cobrança foi enviado em 10/07/2006 e a pauta enviada aos membros, por e-mail, no dia 17/07/2006, contendo os seguintes itens: Apreciação da Ata da 21ª Reunião; apresentação de proposta da CT-AS sobre a cobrança das águas subterrâneas; coeficientes de ponderação; operacionalização do abatimento na cobrança federal; calendário de reuniões para o mês de Ago/06. 2. **Abertura:** A abertura da reunião foi realizada pelo Sr. Moretti, que deu as boas vindas aos presentes e agradeceu a presença de todos e ao Sr. Ênio Antônio Campana, da empresa Águas de Limeira, pelo espaço cedido. 3. **Apresentação de proposta da CT-AS sobre a cobrança do uso das águas subterrâneas.** O sr. Valdemir Poloneis Bernardi, coordenador da CT-AS, cumprimentou a todos e iniciou a apresentação informando sobre a proposta para o valor de  $X_1$  discutida no âmbito da Câmara Técnica de Águas Subterrâneas dos Comitês PCJ. Informou que foram considerados aspectos relevantes e diferenciados da água subterrânea em relação à água superficial, principalmente ao que se refere à captação e consumo. Acrescentou que houve o entendimento por parte do grupo de que é necessário estabelecer um custo diferenciado em relação ao consumo, disponibilidade e qualidade do aquífero explorado. Em regiões onde ocorre a super-exploração espera-se que haja um preço diferenciado (superior). A CT-AS sugere ao GT-Cobrança o estabelecimento do valor de R\$ 0,0115/m<sup>3</sup>, para a captação subterrânea, correspondendo a um valor de  $X_1 = 1,15$ . O sr. Moretti lembrou que a discussão do assunto não se encerra no âmbito da CT-AS, tendo em vista que deverá existir prazo de mais ou menos 7(sete) meses, quando deverá ser apresentada ao

Conselho Estadual de Recursos Hídricos a proposta de revisão e adequação da proposta de cobrança PCJ. O sr. Bernardi lembrou que está em discussão na Câmara Técnica de Água Subterrânea do CONAMA o estudo para a diferenciação da água subterrânea em classes de qualidade e a definição dos usos preponderantes, acrescentando que, tão logo este estudo se conclua, irá proporcionar a análise mais aprofundada dos valores diferenciados para água subterrânea. O sr. Patrick, representante da ANA, informou que a Agência Nacional de Águas está elaborando uma pesquisa para contribuir com o processo de cobrança e foram estudados diversos textos da Europa a respeito da cobrança de água subterrânea e que os valores variam em torno de 1,03 a 1,7 vezes superiores ao valor da água superficial. Ficou acordado com o sr. Coordenador da CT-AS o envio do estudo realizado pela Agência Nacional de Águas – ANA a título de colaboração. O sr. Moretti colocou em apreciação a proposta apresentada aos membros do GT-Cobrança. O sr. Alberto, representante da ASSEMAE, propôs o valor de  $X_1$  igual a 1,20, considerando a importância da água subterrânea. O sr. André, representante da ÚNICA, propôs o valor de  $X_1$  igual a 1,00, considerando o impacto no uso industrial e de municípios que se abastecem de águas subterrâneas. O sr. Moretti lembrou que o valor máximo estipulado pela Lei de Cobrança é da ordem R\$ 0,015/m<sup>3</sup> captado. O sr. Francisco, da Agência PCJ, propôs o valor  $X_1$  igual a 1,25, considerando que a cobrança significa adotar medidas para o uso racional e conservação da água, definindo assim, a água subterrânea como uma água nobre. O sr. Alexandre, representante da P. M. de Atibaia, ponderou para que o grupo considerasse um

# Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá



CÂMARA TÉCNICA DO PLANO DE BACIAS (CT-PB)

22ª Reunião do GT-COBrança – 24/07/2006 – 09:30h – Águas de Limeira – Limeira/SP

valor acima 1,0. O sr. Francisco, da Agência PCJ retirou a proposta de 1,25. O sr. André retirou a proposta de 1,0 em favor da proposta de 1,15. O sr. Moretti apresentou as propostas e colocando-as em votação. O resultado foi: 4(quatro) votos favoráveis à proposta de  $X_1 = 1,15$ ; 4 (quatro) votos favoráveis à proposta de  $X_2 = 1,20$ ; 1 abstenção. O voto de desempate foi dado pelo sr. Moretti em favor da proposta de  $X_1 = 1,15$ , justificando-a em função de ter acompanhado a discussão ocorrida no âmbito da Câmara Técnica de Água Subterrânea. **3. Implantação da progressividade da Cobrança PCJ Estadual.** Tomou-se por base a Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 025/05, no artigo 3º, que estabeleceu a progressividade na cobrança federal, qual seja: I - 60% dos PUBs, nos primeiros 12 meses (correspondendo ao ano de 2007 na cobrança paulista); II - 75% dos PUBs, a partir do 13º ao 24º mês (correspondendo ao ano de 2008 na cobrança paulista), e III - 100% a partir do 25º mês (correspondendo ao ano de 2009 na cobrança paulista), considerando-se que a proposta propicia aos usuários paulistas a mesma condição de evolução do pagamento que foi estabelecida na Cobrança Federal. Também foi esclarecido que, na reunião anterior, colocou-se a proposta de que a cobrança paulista PCJ seja da seguinte forma: I - 75% dos PUBs, nos primeiros 12 meses (correspondendo ao ano de 2007 na cobrança paulista), e II - 100% dos PUBs, a partir do 13º mês (correspondendo ao ano de 2008 na cobrança paulista), fazendo com que os valores unitários cobrados sejam iguais nas cobranças federal e paulista. O sr. Alexandre ponderou que a cobrança estadual se inicie com 60%. O sr. Moretti argumentou que a cobrança federal já se iniciou e que o benefício aos usuários paulistas reside no fato de não precisarem pagar em 2006. O sr. Patrick, representante da ANA, argumentou que a Cobrança Estadual é uma discussão relacionada ao estado de São Paulo e ao DAEE que é o órgão gestor dos recursos hídricos e que a bacia hidrográfica é a unidade de gestão e os mecanismos são definidos pelos Comitês de Bacia, devendo ser harmoniosos com as "cobranças". Colocado em votação, com 5 votos favoráveis e 4 contra determinou-se que a progressividade da cobrança estadual seja realizada nos mesmos moldes da cobrança federal, ou seja: I - 60 % dos PUBs, nos primeiros 12 meses; II - 75% dos PUBs, a partir do 13º ao 24º mês, e III - 100% a partir do 25º mês. Foi solicitado pelo sr. Moretti a inversão de pauta do item 6 para o item 4, sendo aprovado por todos. **4. Operacionalização do abatimento da cobrança federal.** 4.1 Apresentação das verificações feitas pela Agência PCJ. O sr. Sérgio Razera, da Agência PCJ, informou que foram realizadas consultas à ANA, a respeito da regulamentação do Artigo 11 da Deliberação 025/2005, que estabelece: *Fica instituído mecanismo diferenciado de pagamento do "Valor<sub>DBO</sub>" definido*

130 *no artigo 5º deste Anexo, com o intuito de incentivar investimentos, com recursos próprios do usuário, em ações de melhoria da qualidade, da quantidade de água e do regime fluvial, que resultem em sustentabilidade ambiental da bacia, conforme segue: I. O usuário de recursos hídricos poderá solicitar, anualmente, aos Comitês PCJ, o abatimento do valor devido pelo lançamento de cargas orgânicas, denominado "Valor<sub>DBO</sub>", a ser cobrado conforme estabelecido no artigo 9º deste Anexo; II. O abatimento referido no inciso I somente será possível se: a. o usuário apresentar proposta de investimentos, com recursos próprios, em ações que contemplem obras e equipamentos de sistemas de afastamento e tratamento de efluentes, excluindo redes coletoras, e medidas estruturais que propiciem a redução de cargas poluidoras lançadas; b. as ações propostas estejam previstas no Plano das Bacias PCJ; c. as ações propostas sejam priorizadas anualmente pelos Comitês PCJ. III. O usuário poderá pleitear o abatimento do valor devido até o limite do "Valor<sub>DBO</sub>" a ser pago em um exercício; ou seja, do valor apurado em I (um) ano; IV. O usuário não terá direito a recebimento de créditos para abatimentos dos valores devidos em anos posteriores ou em decorrência de outros usos de recursos hídricos por ele praticados; V. As regras e os procedimentos para apuração dos investimentos feitos pelo usuário devem ser estabelecidos pela ANA, por proposição da Agência PCJ.* O sr. Sérgio destacou que, inicialmente, a Agência PCJ entende que os interessados em solicitar o desconto deverão apresentar as ações efetivamente desenvolvidas no ano de 2006, juntamente com as demais solicitações para o ano de 2007, de tal forma que os valores que forem aceitos para o desconto já sejam diminuídos do montante geral. Solicitou-se à ANA os seguintes esclarecimentos: 1) Podemos priorizar ou selecionar projetos efetivamente realizados em 2006 para o exercício de 2007, ou seja, de um ano para outro? 2) O tomador pode oferecer, para receber o desconto, uma ação que foi financiada de forma onerosa por outra fonte de recursos, por exemplo a Caixa Econômica Federal? 3) Tendo em vista que a hierarquização (seleção) das ações que terão direito ao desconto será feita num único processo e que este normalmente é finalizado entre os meses de março e abril, existe a possibilidade da ANA emitir os 3 primeiros boletos do ano de 2007 com os valores normais e, depois de encerrado o processo de hierarquização, aquelas ações aceitas teriam os valores correspondentes descontados nos boletos seguintes? O sr. Sérgio Razera passou a palavra ao sr. Patrick, representante da ANA, para os esclarecimentos pertinentes. Este informou que as questões apresentadas foram discutidas em reunião realizada com o responsável pelo Contrato de Gestão e técnicos da ANA, considerando, ainda, que não houve tempo suficiente para consulta junto ao

# Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá



CÂMARA TÉCNICA DO PLANO DE BACIAS (CT-PB)

22ª Reunião do GT-COBrança – 24/07/2006 – 09:30h – Águas de Limeira – Limeira/SP

190 jurídico. Em resposta ao item 1, considerou-se que não há problema, com exceção do ano de 2006, porque as ações têm que ser aprovadas antecipadamente pelos Comitês de Bacias, fato que não ocorreu. A sra. Paula, representante da ABCON, perguntou se o cumprimento de um Termo de Ajustamento de Conduta para a melhoria da qualidade do efluente lançado poderia ser utilizado como justificativa para o uso de obra executada em 2006 para este instrumento. O sr. Patrick, informou que o problema está em não haver como auditar ações passadas. Continuando, em resposta ao item 2, afirmou que é possível, desde que os recursos financeiros não sejam provenientes de financiamentos sem retorno, chamados de “fundos perdidos”. Somente os financiamentos onerosos poderão ser considerados. Em resposta à terceira questão o sr. Patrick informou que não será possível pois a ação deve ser executada e auditada, pela Agência PCJ, elaborando um relatório do que foi executado, para ser apreciado pela ANA, a fim de que, posteriormente, possa ser processado o abatimento com a emissão dos respectivos boletos. Acrescentou que, nos casos em que a Caixa Econômica Federal – CEF é a agência financiadora da ação, financiamento oneroso, deve existir auditoria específica, que pode ser da própria CEF, por contrato com a Agência PCJ. O sr. Patrick acrescentou dizendo que poderão ser apresentadas ações em andamento, mas os Comitês de Bacias têm que aprovar os mesmos, ou seja: o comitê aprova, a Agência PCJ acompanha e a ANA operacionaliza o desconto, auditando as contas. Reforçou que entende ser necessário que se executem dois processos diferenciados: um de habilitação e hierarquização das ações para o desconto e outro de hierarquização de distribuição dos recursos arrecadados, descontados os abatimentos do primeiro processo. Feitos os debates e prestados os esclarecimentos solicitados os membros do GT-Cobrança aprovaram, por unanimidade, que: **1.** A priorização de ações para o processo de abatimento do “VALOR<sub>DBO</sub>” será executado separadamente do processo de distribuição de recursos financeiros da cobrança federal. **2.** Em cada ano, o protocolo de pedidos na Agência PCJ, pelos interessados, ocorrerá até 15 de julho, descrevendo os empreendimentos nos quais pretende investir com recursos próprios, conforme o que dispõe o Art. 11, do Anexo I, da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ 025/05. Os investimentos (públicos ou privados) em tratamento de esgotos poderão ocorrer tanto em ETEs quanto em sistemas de afastamento, exceto redes coletoras. **3.** A Agência PCJ deverá encaminhar as propostas aos Comitês PCJ para a aprovação dos investimentos inscritos. **4.** Até 30/09 de cada ano os Comitês PCJ deverão deliberar sobre os investimentos inscritos. **5.** O período de apuração dos investimentos será contado da data de assinatura do contrato entre o

empreendedor e a Agência PCJ até 30 de setembro do ano subsequente. **6.** Toda a documentação de inscrição deverá ser idêntica à necessária para a deliberação de distribuição de recursos financeiros, excluindo-se a necessidade de contra-partida e as regras de pontuação. **7.** Excepcionalmente, no ano de 2006, a inscrição das ações deverá ocorrer no período de 15/09 a 15/10, com a aprovação dos investimentos delegada à CT-PL, para fazê-lo até o final de Novembro/06, apreciando a proposta que for elaborada pela Agência PCJ. O período de apuração dos investimentos para o abatimento será da assinatura do contrato com a Agência PCJ até 30 de setembro de 2007. A aprovação dar-se-á por meio de deliberação do presidente dos Comitês PCJ “AD REFERUNDUM” dos Plenários. **8.** Somente serão abatidos os recursos aplicados após a assinatura do contrato entre o usuário de recursos hídricos e a Agência PCJ, sendo o período de apuração compreendido entre essa data e 30 de setembro do ano subsequente. **9.** O valor investido no período de apuração, acima descrito, somente poderá ser abatido no exercício seguinte, no limite do valor devido (VALOR<sub>DBO</sub>) pelo usuário, não restando créditos para exercícios subsequentes. **10.** A contra-partida oferecida em empreendimentos financiados com recursos das cobranças (federal e paulista) e do FEHIDRO não poderá ser computada para efeito do abatimento em questão. **11.** Poderão ser oferecidos investimentos, para o abatimento em questão, em obras que tenham sido feitas em qualquer local dentro das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá. Com o adiantado do horário foi solicitado pelos membros a transferência dos itens de pauta não apreciados para a próxima reunião, ficando definido as seguintes datas para a 23ª e 24ª reuniões do GT-Cobrança: dia 07/07, no Centro de Referência do Consórcio PCJ, em Americana; dia 21/08, no DAEE, em Piracicaba, e, se necessário, uma outra reunião para o dia 28/08, em local a ser definido. **6. Encerramento:** O coordenador do GT-Cobrança agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

Luiz Roberto Moretti  
Secretário Executivo dos Comitês PCJ  
Coordenador do GT-Cobrança